

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ARTUR CEREZA, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de julho de 2021, às 08:30 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

I - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o Município adquirir computadores, conforme especificações constantes no anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 1.2 O objeto deverá ser entregue imediata.

II - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **2.2 -** O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

III – <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</u>

3.1 – Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS SETOR DE LICITAÇÕES – COMISSÃO DE LICITAÇÕES ENDEREÇO AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS SETOR DE LICITAÇÕES – COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ENDEREÇO AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.
- **4.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **b**) se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs.: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- **4.4** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **4.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador ou Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **4.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima.
- **4.7** Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, nos moldes do Anexo III deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação da sua proposta pelo Pregoeiro.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1 -** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.2** Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

VI - <u>DA PROPOSTA DE PREÇO</u>

- **6.1** É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública para recebimento das propostas de preços, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma de entrega.
- **6.2** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, <u>preferencialmente</u> nos moldes sugeridos no Anexo I deste Edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;
- **a.1**) o Nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- **b**) especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.
- **6.3** Preço dos computadores, com cotação específica para cada item, informando-se ainda o valor total global (isto é, a soma de todos os itens), com as suas especificações, inclusive a marca. Deve ser indicado, em moeda nacional, para o item licitado, já incluídos todos os custos com impostos, taxas, e demais encargos necessários para a execução do objeto contratado, inclusive as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **6.4 -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

VII - <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

- **7.1** No julgamento das propostas, será julgada vencedora aquela proposta que o Município deverá desembolsar o menor valor, ou seja, aquela que apresentar o **menor valor total global**.
- **7.1.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

subsequentes, até a proclamação do vencedor.

- **7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4** A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.5 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- **7.5.1** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- **7.5.2** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 02 (dois) minutos para cada lance.
- **7.5.3 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XIV DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.9** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em levantamento de preços.



,

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

7.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor valor total global.**

7.11 - Serão desclassificadas:

- **a**) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha o qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.12 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **7.13** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item "6.6" deste Edital.
- **7.13.1** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.14** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "9.14.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **7.15** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item "9.15" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- **7.16** O disposto nos itens "9.14" a "9.16" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.17** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **7.18** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.19** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item "15.10" deste Edital.
- **7.20 -** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- **8.1 -** Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- **d**) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- **f**) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- **g**) Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
- **h)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- **8.2** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "6.6", que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item "10.1" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item "10.2", a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.2.3** O benefício de que trata o item "10.2" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.2", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "11.3", sem prejuízo das penalidades previstas no Item XIV deste Edital.
- Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2** Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- **9.3** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.4** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **10.3 -** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.
- **10.5** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

XI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, imediatamente, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2 O prazo de que trata o item anterior é improrrogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto.
- 12.2 O documento fiscal deverá estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Edital, independente de transcrição ou anexação.
- 12.4 Não serão aceitos boletos bancários. Somente serão efetuados depósitos em conta corrente.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 7488

0701 – Secretaria da Agricultura

449052410000 – Equi. De Tic. - Computadores

1255 – Melhoria da Infraestrutura na Agricultura

Código Reduzido: 1381

0301 - Secretaria da Administração

449052410000 – Equi. De Tic. - Computadores

1009 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Código Reduzido: 2622

0401 – Secretaria da Fazenda

449052410000 - Equi. De Tic. - Computadores

1008 – Aquisição de equipamentos Secretaria Municipal da Fazenda

Código Reduzido: 3673

0502 - Ensino Infantil e Fundamental

449052410000 – Equi. De Tic. - Computadores

1254 – Aquisição de equipamentos Informática Educação Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

XIV - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

- **14.1** Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
- **14.1.1** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- **14.1.2** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- **14.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o CONTRATADO deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- **14.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de GRAMADO DOS LOUREIROS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **14.1.5** Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- **14.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "14.1.4" retro.
- **14.2** As multas a que alude o subitem "14.1", não impedem que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas;
- **14.3** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV - <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **15.1** Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo Órgão requisitante, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.
- **15.2** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas



AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de materiais, impostos, taxas, seguros, descontos, transporte, diárias de pessoal, translado, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, pessoal, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

- **15.4** É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Contratante.
- **15.5** Qualquer tolerância ou concessão do Contratante para com a Contratada, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
- **15.6** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- **15.7** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- **15.8** − O Contratado submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR, quando ocorrer o fato gerador;
- **15.9** Fica assegurado ao Município de GRAMADO DOS LOUREIROS o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
- 15.10 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX54 984336746. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de GRAMADO DOS LOUREIROS, pelo Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, centro ou pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

15.11 Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

- Anexo I Descrição do objeto;
- Anexo II Modelo de credenciamento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- Anexo III Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração;
- Anexo VI Modelo de declaração do art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VII Minuta de contrato.

Gramado dos Loureiros, RS, 22 de junho de 2021.

Artur Cereza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO I

1 – Aquisição de 09 Computadores com:

UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA
	3	TOTAL	
9	COMPUTADOR:		
	PROCESSADOR:		
	NÚMERO DE NUCLEOS 4 (OU SUPERIOR)		
	Nº DE THREADS 4 (OU SUPERIOR)		
	FREQUENCIA BASEADA EM		
	PROCESSADOR 3.60 GHS (OU SUPERIOR)		
	FREQUENCIA TURBO MAX 4.20 4.20 GHZ		
	(OU SUPERIOR)		
	CACHÊ 6 MB (OU SUPERIOR)		
	VELOCIADADE DO BARRAMENTO 8 GT/s		
	(OU SUPERIOR)		
	VIDEO:		
	INTEGRADO		
	MEMORIAL RAM		
	DDR4 - 8 Gb		
	FREQUENCIA - 2400 MHZ (OU SUPERIOR)		
	SSD:		
	256 Gb M2 (OU SUPERIOR)		
	PLACA MÃE:		
	LGA 1551/AMD Am4 (OU SUPERIOR)		
	FONTE:		
	400 WATTS REAL		
	GABINETE:		
	MID TOWER		
	MONITOR:		
	21,5 POL		
	LED		
	KIT - TECLADO E MOUSE		
	TECLADO PADRÃO ABNT/ABNT 2		
	MOUSE COM LEITOR ÓPTICO		

Valor Unitario: R\$	
INFORMAR A MARCA E DEMAIS DADOS	
VALOR MENOR TOTAL GLOBAL: R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO II

<u>CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO</u> (Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º, através de seu, outorga ao Sr. , RG n.º
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
Local e Data
Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome d	a empresa)	, CNPJ
1.°	, sediada (endereço
completo), declara, sob	as penas da lei, conforme art. 4°, inciso VII, da Lei n° 1	0.520, de
17 de julho de 2002, que	e está ciente e cumpre plenamente os requisitos da hab	ilitação e
entrega os envelopes con	ntendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.	
	Local a Data	
	Local e Data	
	Assinatura do representante legal da licitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</u> <u>IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO</u>

(Modelo)

	, CNPJ , sediada (endereço
completo), declara, sob as penas	da lei, que, até a presente data, inexiste fato habilitação no presente procedimento licitatório,
	Local e Data
 Assinatura	do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- **b**) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Lo	al e Data			
	Assinatura do re	epresentante	legal da licitante	•



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins		licitação, _, cumpre	-		-	
noturno p	perigo	so o	u insalu	bre,	aos n	nenore	s de d	o Feder	ral: " pro anos e de o z, a partir o	oibição qualqu	de er tı	trabalh rabalho	o a
Ressalva: () empre		enor,	a partir	de q	uator	ze anos	s, na c	ondição	de aprendi	iz.			
							Loc	al e Da	 ta		-		
			Assin	atura	do re	presen	ntante l	legal da	licitante		_		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE

F

PREÂ	MBULO)			Edita	al n°. 020	/2021	– Pregão Preser	ıcial		
1.1	De um lado: o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS , pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, inscrito no CNPJ sob nº. 94.703.964/0001-40, representado pelo Prefeito Sr. Artur Cereza, doravante denominado CONTRATANTE e;										
1.2	inscrita doravan Lei Fede nº 029, alteraçõe	no CNPJ solte denominateral nº 8883, de 03 de mates posteriore Presencial, re	da CON de 08 de io de 20 s e tend	T TRA e junh 21, lo em	TADA, for de 1994 e subsidia vista o co	represent fundament , bem con triamente que consta	ada pados no pe a Lei	ida oor nas disposições lo Decreto Munio nº 8.666/93, con Edital nº 020/20/ nediante as cláus	pela cipal m as 21 –		
I - DO	OBJET	O									
CLÁU	SULA	PRIMEIR	A -	É	objeto	deste,	О	fornecimento	de		
II - D(OS PREC	ÇOS E CON	— DIÇÕE	S DE	PAGAM	ENTO					

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE, pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, pagará a CONTRATADA o valor de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuadoimediatamente após a entrega do adquirido.

- § 1º A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso, sempre que ocorrer o fato gerador.
- § 2º Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores constantes na planilha da proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição ou anexação.
- § 3º Não serão aceitos boletos bancários. Somente serão efetuados depósitos em Conta Corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

Código Reduzido: 7488

0701 - Secretaria da Agricultura

449052410000 – Equi. De Tic. - Computadores 1255 – Melhoria da Infraestrutura na Agricultura

Código Reduzido: 1381

0301 – Secretaria da Administração

449052410000 – Equi. De Tic. - Computadores

1009 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Código Reduzido: 2622

0401 – Secretaria da Fazenda

449052410000 – Equi. De Tic. - Computadores

1008 – Aquisição de equipamentos Secretaria Municipal da Fazenda

Código Reduzido: 3673

0502 - Ensino Infantil e Fundamental

449052410000 – Equi. De Tic. - Computadores

1254 – Aquisição de equipamentos Informática Educação Fundamental

III - DA VIGÊNCIA, PRAZO E RESCISÃO.

CLÁUSULA QUINTA – Os computadores deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Órgão responsável.

CLÁUSULA SEXTA - As multas a que alude a cláusula décima sexta não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 3613 7157 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando a
 CONTRATADA deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Gramado dos Loureiros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É competente o Foro da comarca de Nonoai – RS., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gramado dos Loureiros, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

16	es	te	mu	nr	ıas	:		
1	-							
_								
2	_							